



**GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA**  
**REDAÇÃO ADMINISTRATIVA OFICIAL - AJL/ASSEOP/GE/GP**

Ofício - nº 3005 / 2024

Porto Alegre, 04 de novembro de 2024.

Senhor Presidente:

Submetemos à sua apreciação a presente MENSAGEM RETIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar (PLCE) nº 017/24, que autoriza o Departamento Municipal de Habitação (Demhab) a desafetar e alienar os imóveis ocupados de forma consolidada por núcleo urbano informal para fins de habitação e regularização fundiária para as cooperativas ou associação de moradores que estejam legalmente constituídas.

No dia 13 de setembro de 2024, foi protocolado na Câmara Municipal de Porto Alegre o PLCE nº 017/24, o qual seguiu corretamente os trâmites legais, estando devidamente instruído para análise do legislativo.

Após o protocolo do PLCE nº 017/24, em tramitação, a Procuradoria Municipal Especializada Autárquica do Departamento Municipal de Habitação (DEM HAB) identificou a necessidade de ajustar a redação do inc. I do art. 1º do Projeto, a fim de corrigir o endereço indicado.

Diante o exposto, encaminho a presente MENSAGEM RETIFICATIVA com a alteração indicada ao PLCE nº 017/24, para adequação da redação da proposta submetida a Vossas Excelências.

Valho-me da oportunidade, Senhor Presidente, para reiterar-lhe as expressões de meu elevado apreço.

Atenciosamente,

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Excelentíssimo Senhor Vereador Mauro Pinheiro,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

**MENSAGEM RETIFICATIVA AO PLCE Nº 017/24.**

**I –** Fica alterado o inc. I do art. 1º do PLCE nº 017/24, conforme segue:

“Art. 1º .....

I – Quadra A: LOTE 54 (Rua Terezinha Leal, 239) - matrícula nº 48.977 do Registro de Imóveis da 6ª Zona – área 6.596.81 m² – R\$ 554.200,00 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos Reais) nº 21.14.000004924-7 – Cooperativa Habitacional Alzira Rosa – Cohamoar;

.....” (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 04/11/2024, às 17:54, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **30978681** e o código CRC **CBFD0D9E**.